



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## DECRETO Nº 027/2012

02/05/2012

**SÚMULA:** Desapropria por interesse público, área de terra do imóvel declarado de utilidade pública através do DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2012, de 10/04/2012, destinado à instalação de indústria no município.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado Do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere os Artigos 64 e 65, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal aprovada em 24/11/2.004, bem como nos termos no Decreto Lei 3365/41, resolve,

## DECRETAR

**Art. 1º** - A Desapropriação do Imóvel Rural com área de 120.654,70 m<sup>2</sup> (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), de terrenos de cultura, sem benfeitorias, localizado em parte da Gleba 02 (dois) do Imóvel Bugre Morto, neste Município e Comarca, registro sob nº 1-11.179 do Livro 2-1AT de Registro Geral, cadastrado no INCRA sob nº 723.045.053.317, CCIR nº 6.697.634/04, NIRF sob nº 2.960.293-9, com os limites e confrontações descritos no memorial descritivo do Laudo de Avaliação parte deste Decreto, com matrícula nº 15.019 Prot. 46.453 de 24 de abril de 1.986, de propriedade de MARIA LUCIA VARIANI, portadora do CI/RG nº 1.077.582-SSPPR e inscrita no CPF sob nº 495.916.149-34, brasileira, solteira, gerente, residente e domiciliada na Rua Barão do Cerro Azul s/nº, na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - A área total de 120.654,70 m<sup>2</sup> (cento e vinte mil, seiscentos e cinquenta e quatro metros e setenta centímetros quadrados), descrita no Art. 1º, desapropriada por força deste decreto, avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Laranjeiras do Sul, conforme Laudo de Avaliação anexo a esse Decreto, perfazendo o valor de R\$ 253.374,87 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 3º** - A área desapropriada destina-se exclusivamente a ações de industrialização do município visando à promoção do incremento de empregos e o aumento da geração de renda.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - PR, em 02 de maio de 2012.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**

Prefeito Municipal